

Autoriza a compra de um porta cha
péus para a Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a com
prar um porta-chapéus para a Câmara Municipal.

Art. 2º - O móvel de que trata o art. 1º é indispensa-
vel à Casa da Câmara visto a sua respectiva utilidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 19 DE DEZEMBRO DE --
1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega

PREFEITO